



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PECEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 02/2023

Aprovado em 1º e 2º Voto
Em 09 de fevereiro de 2023
Presidente

EMENTA: Regulamenta o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS -PE,
no uso de suas atribuições, **DECRETA:**

Art. 1º Fica regulamentado o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias desta Municipalidade em R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).

Parágrafo Único. O reajuste que trata este artigo, está de acordo com o previsto na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022 e Portarias do Ministério da Saúde nº 1.971 e 2.109 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias que estiverem no exercício das funções será concedida, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento).

Art. 3º O valor do vencimento estabelecido no art. 1º correrá, em parte, por conta de recursos repassados pelo Ministério da Saúde.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PECEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

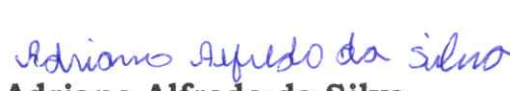
www.cvpombos.pe.gov.br

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se os dispositivos em contrário e retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2023.


Antonio Severino da Costa
Presidente


Ivanilda Pereira da Silva
Vice- Presidente


Adriano Alfredo da Silva
1º Secretário


José Roberto Belarmino de Lira
2º Secretário